



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 013/2026

Mandaguacu, 23 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Marcio Aquaroni Navachi
Câmara Municipal
Mandaguacu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobre Vereadores,

Encaminhamos, por meio deste, para a apreciação desse digno Legislativo, o Projeto de Lei sob nº 013/2026, que trata de autorização para que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com a entidade **Associação Vida e Esperança - AVE**.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mandaguacu



PROCOLO GERAL 296/2026
Data: 23/03/2026 - Horário: 15:59
Legislativo



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

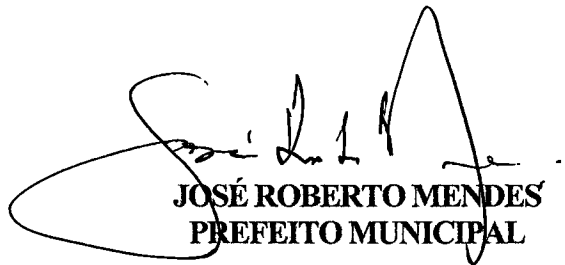
MENSAGEM

É de conhecimento notório e geral que a Associação Vida e Esperança - AVE, situada neste Município, é a única entidade que presta serviços inestimáveis e extremamente relevantes às crianças e aos adolescentes de ambos os sexos que se encontram abandonados ou em eminente situação de risco.

Dessa forma, para que os serviços socioassistenciais prestados pela Associação Vida e Esperança, possam ter continuidade, faz-se necessária e oportuna a aprovação do Termo de Fomento em foco, para que seja possível a concessão de subvenção social, conforme consta no plano de trabalho e plano aplicação, para execução do termo de fomento.

Diante de todo o exposto, ciente da obrigação e necessidade do ente municipal promover políticas públicas e devido atendimento a todas as pessoas que vivem em situação de rua, pugna-se pela aprovação deste projeto por esse digno Legislativo

Paço Municipal Hiro Vieira, 23 de março de 2026.



JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 013/2026

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar
Termo de Fomento com a Associação Vida e
Esperança - AVE e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da resolução nº 03/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandaguçu/PR homologada pelo Decreto Municipal nº 9991/2026, a firmar Termo de Fomento com a Associação Vida e Esperança - AVE, com vigência de 12 meses, no valor de R\$ 267.965,47 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), objetivando o repasse mensal de recursos a AVE por parte do Município de Mandaguçu, para a manutenção da entidade em suas atividades de atendimento, proteção e amparo às crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco, encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário, conforme manifestação de interesse social anexo à presente lei, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º. O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no Termo de Fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2026, onerando a seguinte despesa orçamentária: 07.006.08.244.0014.2.056.3.3.50.43.00.00

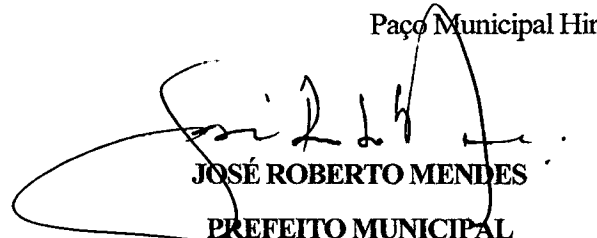
Art. 3º. A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal sob nº 6330/2017 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º. A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal sob nº 6330/2017, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 e 62 da Lei Federal sob nº 13.019/2014 e artigo 44 do Decreto Municipal sob nº 6330/2017.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 23 de março de 2026.


JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Memorando 7- 2.188/2026

De: Fernando R. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/03/2026 às 13:56:14

Setores envolvidos:

GAB, PGM, CTB, CCAS, Conv

Termo de Fomento - AVE

Segue parecer.

—

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_inexigibilidade_chamamento_publico_TERMO_FOMENTO_AVE_11_03_2026.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Análise de legalidade para celebração de Termo de Fomento com a Associação Vida e Esperança – AVE

Processo administrativo: Memorando nº 2.188/2026

Valor da parceria: R\$ 267.965,47

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada à Procuradoria Jurídica do Município para análise da legalidade da celebração de Termo de Fomento entre o Município de Mandaguacu e a Associação Vida e Esperança – AVE, entidade da sociedade civil sem fins lucrativos.

Conforme consta no procedimento administrativo, a parceria possui como finalidade a execução de ações socioassistenciais voltadas ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atividade inserida na política pública de assistência social do Município.

Do processo constam, dentre outros documentos:

- manifestação de interesse da entidade;
- plano de trabalho apresentado pela Associação;
- parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- documentos institucionais da entidade (estatuto, ata de eleição da diretoria, CNPJ, comprovante de endereço);
- declaração de inexistência de impedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- comprovação de funcionamento e capacidade operacional;
- reconhecimento de utilidade pública;
- parecer contábil atestando a existência de previsão orçamentária;
- minuta do termo de fomento.

O valor da parceria é de R\$ 267.965,47, a ser destinado à execução das atividades previstas no plano de trabalho.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil

A matéria é disciplinada pela Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil.

Nos termos do art. 2º da referida lei: *“Termo de Fomento é o instrumento utilizado quando a iniciativa do projeto parte da organização da sociedade civil, com apoio financeiro do Poder Público.”*

No caso em análise, verifica-se que a proposta foi apresentada pela própria entidade, por meio de manifestação de interesse e plano de trabalho, enquadrando-se corretamente na modalidade Termo de Fomento, conforme também reconhecido pelo parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Do interesse público da parceria



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O plano de trabalho demonstra que a entidade executa serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, atividade diretamente vinculada à política pública de assistência social e ao sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

Conforme destacado no parecer técnico constante dos autos:

- a entidade desenvolve atividades voltadas à proteção social especial de alta complexidade;
- o serviço atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- no Município, a associação constitui entidade especializada na execução desse tipo de acolhimento institucional.

Tais atividades se enquadram nas diretrizes:

- do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- das políticas públicas de proteção social.

Portanto, verifica-se a existência de interesse público relevante, requisito indispensável para a celebração da parceria.

3. Da dispensa de chamamento público

Nos termos do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público pode ser dispensado em determinadas hipóteses.

No caso concreto, o parecer técnico aponta que a entidade é a única no Município com especialização na execução do serviço de acolhimento institucional, o que pode justificar a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, quando houver inviabilidade de competição.

A inexigibilidade deve ser formalmente motivada pela autoridade competente, com demonstração da singularidade do serviço prestado e da inexistência de outras entidades aptas no âmbito municipal.

4. Dos requisitos para celebração da parceria

O art. 35 da Lei nº 13.019/2014 estabelece requisitos para a celebração de parcerias, dentre os quais:

- plano de trabalho aprovado;
- parecer técnico da administração pública;
- parecer jurídico;
- verificação de regularidade da organização da sociedade civil;
- existência de disponibilidade orçamentária.

Da análise dos autos, verifica-se a presença dos seguintes elementos:

1. Plano de trabalho

Documento apresentado pela entidade contendo objetivos, metas, metodologia e forma de execução das atividades.

2. Parecer técnico

Emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, manifestando-se favoravelmente quanto ao mérito da proposta.

3. Documentação da entidade

Constam no processo:





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- estatuto social;
- ata de eleição da diretoria;
- CNPJ;
- comprovante de endereço;
- declaração de funcionamento;
- declaração de inexistência de impedimentos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

4. Capacidade operacional

Há declaração e documentação que indicam estrutura física e operacional compatível com o serviço prestado.

5. Previsão orçamentária

Parecer contábil confirma a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa, requisito essencial para a celebração da parceria.

Assim, os requisitos formais exigidos pela legislação encontram-se atendidos.

6. Da formalização do termo de fomento

Para a regular formalização da parceria, recomenda-se observar:

- aprovação final do plano de trabalho pela autoridade competente;
- justificativa formal da inexigibilidade de chamamento público, se adotada;
- publicação do extrato do termo;
- designação de gestor e comissão de monitoramento da parceria;
- previsão de mecanismos de prestação de contas e monitoramento, conforme arts. 58 a 64 da Lei nº 13.019/2014.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação constante do processo administrativo, esta Procuradoria Jurídica opina pela legalidade da celebração do Termo de Fomento entre o Município de Mandaguçu e a Associação Vida e Esperança – AVE, no valor de R\$ 267.965,47, **desde que observadas as seguintes providências:**

1. formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, caso adotada essa hipótese;
2. aprovação final do plano de trabalho pela autoridade competente;
3. designação de gestor da parceria e comissão de monitoramento;
4. publicação do extrato do termo e demais atos exigidos pela Lei nº 13.019/2014.

Atendidos tais requisitos, não se vislumbra óbice jurídico à celebração da parceria, por estar em conformidade com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e com as políticas públicas de assistência social.

É o parecer.

Mandaguçu, 11 de março de 2026.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA42-7472-C172-389F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 11/03/2026 13:56:39 GMT-03:00
Papet: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AA42-7472-C172-389F>



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9991/2026 REPUBLICAÇÃO

Súmula: Homoioga a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Mandaguçu/Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, o Sr. **José Roberto Mendes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49. Inciso II e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

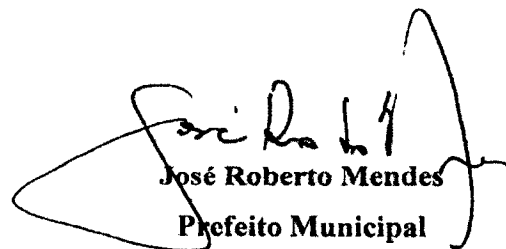
Art. 1º Pelo presente decreto fica homologada a Resolução nº 03/2026 aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Mandaguçu/Pr, que pactua os critérios para celebração das parcerias na modalidade Termo de Fomento, entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Entidades ou Organizações de Sociedade Civil.

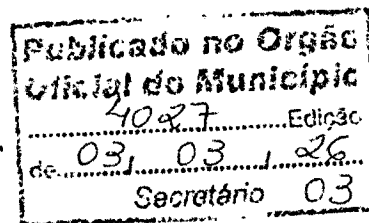
Art. 2º Aprova o Plano de Ação para o ano de 2026 da seguinte entidade:

- **Associação Vida e Esperança - AVE**, no valor anual de **R\$ 267.965,47** (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu/Pr, 26 de fevereiro de 2026.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernadino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-260

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 06.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM A AVE - ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA DE MANDAGUAÇU/PR.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para: Prefeito Municipal.

José Roberto Mendes

Senhor Prefeito Municipal,

Em atendimento a manifestação de interesse social apresentada pela AVF - Associação Vida e Esperança de Mandaguáçu/Pr, requerendo a celebração do termo de fomento com o município de Mandaguáçu Pr, nos moldes da lei 13.019/2014, venho através deste solicitar o presente conforme abaixo descrevo.

A AVF é uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial, que abriga crianças e adolescentes encaminhados pelo conselho tutelar e pela vara da infância e da juventude, que tem seu direito violado e encontram-se em situação de risco.

Em nosso município, sabe-se que a AVE de Mandaguáçu, responsável pela gestão do abrigo institucional, é a única entidade que presta esse tipo de serviço, sendo de grande colaboração para o ente público, que sozinho não supre essa necessidade mandaguáçuense.

Nesse sentido, o Secretário de Assistência Social vem por meio deste justificar o Termo de Fomento que deverá seguir o artigo 31 da lei 13.019/2014 adotando-se a modalidade de inexigibilidade de chamamento público, posto a ser a única entidade a prestar esse serviço específico em nosso município.

Pelo presente solicitamos a vossa excelência autorização para abertura de procedimento administrativo para celebração de Termo de Fomento com a AVE, considerando a demanda existente em nosso município.

César Augusto Ribeiro
Mandaguáçu/Pr 25 de fevereiro 2026

César Augusto Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juvêncio Baraldi, 170 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2111

gestor@sia.mandaguacu.pr.gov.br



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ – CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

Ofício 01/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Mandaguaçu

ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA, mantenedora do Abrigo Institucional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 08.616.560.0001/87, com foro e sede na Rua Juventino Baraldi nº 259, Centro, CEP 87160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, através de seu Presidente abaixo-assinado, vem mui respeitosamente **manifestar a necessidade, em âmbito municipal**, da promoção de medidas que visem abrigar crianças e/ou adolescentes, sob medida protetiva de Abrigo, com os direitos violados oferecendo-lhes: proteção em moradia dentro de um clima residencial, alimentação e vestuário.

Assim, de modo inequívoco, **divulgamos o interesse de nossa Entidade na manutenção e execução de tais atividades de finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com a LEI nº 13.019/2014, formalizando com o poder executivo municipal Termo de Parceria na modalidade de FOMENTO.**

Anexo passamos a apresentar nossa proposta, o diagnóstico da realidade a ser trabalhada, a viabilidade, custos, benefícios e prazos pretendidos (art.19, Lei 13.019/2014). Aproveitamos para indicar, com o objetivo de tornar mais célere a vislumbrada parceria, a análise dos art. 30º e 31º da Lei 13.019/2014, que tratam das situações de dispensa e inexigibilidade do chamamento público.

Nestes termos

Pede deferimento.

Mandaguaçu, 05 de fevereiro de 2026.

Fernando Sirena Vandresen
Presidente Institucional



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

I - PROPONENTE

1 - Nome da Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA		2 - CNPJ 08.616.560/0001-87	
3 - ENDEREÇO RUA VEREADOR JUVENTINO BARALDI 259		4 - CP: 87160-274	
5 - TELEFONE (44) 3245-4895		6 - E-mail Institucional vecasalar@gmail.com	
7 - Banco BANCO DO BRASIL	8 - Nº agência 773-0	9 - Nº conta corrente 31.285-1	
II - Dados do Representante Legal da Entidade Fernando Sirena Vandresen			
10 - Função Presidente	11 - RG 69394647	12 - CPF 036.982.289-71	
13 - Telefone (44) 3245 1080		14 - E-mail fspmandaguacu@gmail.com	
15 - Endereço: Rua Falcão 15, Cond.eco Park Residence			
16 - Cidade Mandaguacu	17 - CP: 87160-274	18 - Celular (44) 99126-5980	
19 - Telefone (44)3245 4895	20 - Celular (44)9 8839-6022	21 - E-mail institucional vecasalar@gmail.com	
22 - Nome do Responsável Técnico pela execução do projeto Cybelli Marina Bazza			
23 - RG 6.015.427-9	SSP SP	24 - CPF 038.96796909	
25 - Celular (44) 98811-8735	26 - E-mail institucional ave.tecnicos@gmail.com		
27 - Formação Serviço Social		28 - Número registro no Conselho Profissional CRES: 15632	



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-500
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

III IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PACTUADO (PÚBLICO ALVO)

29 - A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes na Modalidade Abrigo Institucional, tem os seguintes critérios para o acolhimento:

- Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
- Em situação de abandono;
- Vítimas de negligência, maus tratos e violência física sexual e psicológica, exploração, maus-tratos, crueldade, opressão.
- Quando há rompimento de vínculos familiares;
- Necessidade de **proteção integral** e afastar de ambientes violentos ou desprotegidos.
- Em determinadas situações a **mãe com faixa etária de até 18 anos** poderá permanecer na instituição **com o filho de até 02 anos**.

30 - SERÃO ATENDIDAS EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO.

- **Crianças e adolescentes do sexo feminino:** de 00 a 17 anos e 11 meses de idade;
- **Crianças e adolescentes do sexo masculino:** de 00 a 11 anos e 11 meses de idade;
- **Forma de acesso:** Conselhos Tutelares ou pelo Poder Judiciário da Comarca de Mandaguaçu, Ourizona e São Jorge do Ivaí do Estado do Paraná.
- **Demanda espontânea:** em casos de urgência (com comunicação ao Juiz em 24h).

31- Objetivo Geral:

- ✓ Ofertar serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes vítimas de negligência, violência, maus tratos, violência física, sexual e psicológica, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, em situação de abandono e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

32 - Objetivos específicos:

- ✓ Acolher e garantir proteção integral;
- ✓ Estudo, Diagnóstico e Intervenção para avaliar o motivo na qual levou a criança e/ou adolescente ao acolhimento e verificar as diversas situações de risco;
- ✓ Acolher e acompanhar as crianças e adolescentes, compreendendo-o dentro de suas especificidades, proporcionando-lhes conforto emocional, subsídios para enfrentarem e superarem suas demandas internas e externas
- ✓ Elaboração de um plano contemplando estratégias e ações com a família, tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio familiar.
- ✓ Restabelecer o vínculo familiar de origem, buscando soluções que contribuam para assegurar a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento;
- ✓ Promover atividades pedagógicas, lúdicas e de socialização para o desenvolvimento físico, emocional e social, elaborar Projeto de Vida com o acolhido e com a família;
- ✓ Promover o acesso a programações culturais, esportivas, de lazer interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências;
- ✓ Preparar adolescentes para a vida adulta, desenvolvendo habilidades de autogestão e independência.
- ✓ Promover o acesso a rede socioassistencial e em interface aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como (saúde, educação, assistência social, esporte, educação, Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos para garantir o suporte necessário.
- ✓ Reintegração Familiar: Conscientizar a família sobre o reconhecimento e mudanças nos padrões de relacionamento entre os membros da família, fortalecendo vínculos fragilizados, a participação na vida da criança, incluindo o cumprimento das responsabilidades parentais;



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 - CENTRO
MANDAGUAÇU - PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

33 - Metodologia do Projeto/atividade. Metas e objetivos das propostas, demonstrando os objetivos em etapas a serem seguidas:

O Serviço de acolhimento é destinado a atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em situação de abandono, vítimas de maus tratos e violência física sexual e psicológica. O Acolhimento se dá em regime temporário e transitório, possuindo a capacidade máxima de 17 vagas para crianças e adolescentes na faixa etária de 00 a 17 anos e 11 meses **do sexo feminino**, e crianças e adolescentes **do sexo masculino de 00 a 11 anos e 11 meses de idade**.

A solicitação de encaminhados ocorre após as denúncias de violações de direitos onde os Conselhos Tutelares, que após análise, requer ao Poder Judiciário da Comarca de Mandaguaçu, Ourizona e São Jorge do Ivaí do Estado do Paraná, a expedição da Guia de Acolhimento, contendo relatos da situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social vivenciadas pela criança e/ou adolescente no âmbito familiar.

No momento do acolhimento, faz-se necessário que sejam encaminhadas através dos órgãos competentes, documentos pessoais de identificação do acolhido (a), dados pessoais dos pais e/ou pessoa responsável, contatos telefônicos, endereço, entre outros. Caso não possua, é realizado um Boletim de Ocorrência (BO) para notificar em casos de perdas, extravios da documentação.

Após o acolhimento, é realizado uma abordagem social por parte da equipe de referência do Abrigo, com intuito de aproximação, escuta qualificada, construção de vínculos e confiança, fundamentais para entender as necessidades específicas e iniciar o planejamento do acompanhamento social individualizado, visando a superação da situação que levou ao acolhimento.

A fim de garantir a proteção instantânea da criança e do adolescente, são agendadas consultas médicas de rotina na Unidade Básica de Saúde para tratamentos imediatos e de possíveis urgências.

São realizados desde encaminhamentos médicos, odontológicos, especialistas quando houver necessidade, utilizando-se dos serviços da rede pública, bem como, auxílio na administração de medicamentos, entre outros.

Para garantir o direito a matrícula aos acolhidos, a equipe técnica do Abrigo realiza encaminhamentos à rede pública de Ensino do Município, acompanhamento



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 - CENTRO
MANDAGUAÇU - PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

para mediar a relação entre escola, acolhimento e família, identificando dificuldades, promovendo a autonomia e garantindo o direito à educação.

São realizados alinhamentos entre equipe multidisciplinar (Acolhimento Institucional e equipe pedagógica, como Diretor (a) Psicopedagogo (a) e Psicólogo (a), para estabelecer parceria que foca na educação dos acolhidos, dificuldades de aprendizagem (cognição, leitura, escrita, raciocínio, com os aspectos emocionais e comportamentais que afetam a aprendizagem. Ambos atuando para criar um ambiente escolar mais saudável e eficaz, identificando causas (traumas, TDAH, etc.) e desenvolvendo estratégias para que o acolhido (a) aprendam melhor, trabalhando com professores, equipe técnica de referência do Abrigo, na atuação caso necessário, de encaminhamentos para médicos e especialistas.

No que se refere aos profissionais de Acolhimento Institucional como cuidadoras/auxiliares, realizam o acompanhamento do caderno, ajudando-os nos trabalhos, tarefas e estudos.

A equipe técnica de referência da Instituição oportuniza condições de participação do adolescente em cursos profissionalizantes oferecidos pela rede pública municipal, bem como da rede privada através de convênios. São proporcionados horários de lazer, como esporte interno e externo, e o desenvolvimento de atividades sociais e culturais, sempre supervisionado pelas cuidadoras/auxiliares.

A escuta qualificada é realizada por Assistente Social e Psicólogo da Instituição, e tem como objetivo, o planejamento e a execução do Plano Individual de Atendimento, garantindo a dignidade e identidade da história de vida do acolhido (a). No plano deve constar, dados pessoais como nome, data de nascimento, CPF, nome social, contexto familiar (vínculos, pessoas de referência, histórico), histórico de vida, rede social e afetiva. Histórico de violência física, psicológica, sexual, institucional e prováveis autores, histórico de saúde mental e uso de substâncias psicoativas por parte dos responsáveis, situação escolar e de saúde, percepções da criança/adolescente sobre si mesmo, gostos e preferências.

Devem estar previstos no Plano, o desenvolvimento do convívio familiar, planejamento de estratégias e intervenções para superação do motivo que levou a criança e adolescente ao acolhimento, bem como, orientação e apoio em suas funções protetivas para a responsabilização da família em suas funções parentais. A construção de uma rede de apoio, para o fortalecimento de vínculo familiar, oferecendo suporte emocional em momentos de dificuldades quando necessário, serviços que



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 - CENTRO
MANDAGUAÇU - PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasolar@gmail.com

oportunizam acesso a benefícios assistenciais, encaminhamentos a vagas de emprego, com vistas a um possível retorno familiar.

O tempo de permanência na Instituição deverá garantir ao acolhido (a), espaços adequados com infraestrutura, oferecendo alimentação, vestuário, dormitório, orientação a higiene pessoal, salubridade, acessibilidade em condições de dignidade e segurança, desenvolver relações próximas com as cuidadoras/auxiliares, orientação da equipe de referência na participação do adolescente e de sua família na construção de um Projeto de Vida, oportunizando a autonomia e serem protagonistas na construção de novas oportunidades além do Abrigo.

A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento não deverá ultrapassar o tempo máximo a 2 anos, e todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar para família de origem ou extensa, em seus diversos arranjos ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

Quando o prognóstico for um período superior a de 2 anos, deverá apresentar caráter extremamente excepcional e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa por parte de um conjunto de profissionais de referência do Sistema de Garantia de Direitos que realizam o acompanhamento da família, bem como, da criança e/ou do adolescente.

O atendimento oferecido pela instituição está pautado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90): É a principal legislação, prevendo o acolhimento como medida de proteção quando os direitos são violados ou ameaçados, ou quando a família não consegue prover os cuidados.

Medidas de Proteção: O Art. 98 do ECA define as medidas aplicáveis, e o Art. 101 (VII) detalha o acolhimento institucional como uma delas, para situações de risco.

Princípios da Excepcionalidade e Provisoriedade: O acolhimento não é a regra, mas a exceção, e deve durar o mínimo tempo possível, buscando sempre o retorno à família ou a colocação em família substituta, como adoção ou guarda.

Políticas Públicas (SUAS/PNCFC): O acolhimento se insere na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e é regulado pelo Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) para garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

34- Dos Recursos Humanos



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

O Abrigo Institucional contará com a equipe profissional mínima, conforme definida nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA.

Categoria Profissional	Nº. de profissionais
Coordenação	01
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Educadora/cuidadora	04
Aux. educadora/cuidadora	04

A equipe técnica será constituída de profissionais de nível superior, com experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco. Dois profissionais para atendimento para até 20 crianças e adolescentes, com carga horária mínima indicada de 30 horas semanais.

A equipe ficará responsável por:

- I. Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
- II. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- III. Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
- IV. Capacitação e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;
- V. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviço e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- VI. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- VII. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescentes apontando, possibilidade de reintegração familiar necessidade de



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 - CENTRO
MANDAGUAÇU - PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

aplicação de novas medidas ou, quando esgotado os recursos de manutenção da família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

VIII. Preparação da criança e adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educador(a) de referência);

IX. Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

COMPETE AO COORDENADOR

Das atribuições do coordenador:

- .Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do abrigo e presidir reuniões de cunho administrativo;
- .Zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno;
- .Responsabilizar-se pela contratação de colaboradores, bem como pela rescisão de contrato de trabalho, após deliberação da Diretoria.
- .Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
- .Supervisionar os trabalhos desenvolvidos, zelando pelo bom andamento do atendimento às crianças e adolescentes, tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência;
- .Análise e definição da utilização das doações recebidas;
- .Zelar para que relatórios, projetos, prestações de contas, sejam concluídos e entregues às repartições competentes dentro dos prazos estipulados.
- .Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados no abrigo;
- .Execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e monitoras do projeto político-pedagógico do serviço;
- .Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais servidores de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos, garantindo atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam estes serviços;



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 - CENTRO
MANDAGUAÇU - PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

- I. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede socioassistencial;
- .Manter articulação com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD;
- .Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar à Secretaria de Assistência Social, garantindo uma formação continuada e prevendo momentos de estudo e aprimoramento das ações;
- .Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho, orientando quanto o desempenho e atribuições de cada, avaliar o desempenho ajudá-los a corrigir desvios e falhas, e resolver internamente eventuais conflitos.
- .Despachar coma sobre petições, papéis ofícios, entre outros, encaminhando-os à Diretoria, demais órgão e, se necessário, às autoridades competentes.
- .Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados no abrigo;
- .Organizar e manter em dia o livro de registro de visitas bem como as saídas de Crianças e Adolescentes que também devem estar registradas no livro;
- .Observar todos os dias o Livro Diário de registro das monitoras e equipe técnica;
- .Fornecer subsídios e informações à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS que contribuam para:
 - a. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
 - b. Planejamento, monitoramento e avaliação do abrigo e dos serviços ofertados;
 - c. Organização e avaliação dos serviços referenciados;

COMPETE AO PSICÓLOGO

Das atribuições do psicólogo:

O cargo de psicólogo será ocupado por um profissional da área e com registro no CRP- Conselho de Regional de Psicologia.

- I. Participar na construção e ações do Plano Individual de Acolhimento (PIA);
- II. Proporcionar escuta qualificada ao sujeito para que possa refletir e compreender as circunstâncias que o levaram ao acolhimento e possibilidades de saída da situação de violência ou negligências sofridas;



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

Acompanhar a adaptação à instituição e contribuir nas resoluções de dificuldades;

III. Contribuir na formação e reflexão das educadoras e cuidadores do Serviço, a fim de que estes possam proporcionar um acolhimento que permita ao acolhido se sentir "pertencente" ao Serviço, compreendendo o aspecto transitório do acolhimento;

IV. Deve trabalhar no intuito de fazer valer as escolhas do acolhido, refletindo com eles suas consequências e sendo claro aos possíveis casos que não poderão ser respeitadas devido ao risco em que estes acolhidos se colocam;

V. Como integrante das equipes de referência, deve planejar suas intervenções prevendo articulação junto ao Sistema de Garantia de Direito e demais órgãos necessários em busca de garantir os direitos do acolhido;

VI. Convocar reuniões de estudo de caso para maior compreensão da dinâmica familiar, assim como traçar intervenções que busquem reverter a situação de violência familiar ou outras vulnerabilidades, em articulação com PAEFI e outros atores do sistema de garantia de direitos que acompanham o caso;

VII. Deve contribuir para a construção coletiva de regras e normas, estabelecendo relacionamentos horizontais com sujeitos de direitos e trabalhar para o fortalecimento dos vínculos entre eles e processo autônomos de convivência;

VIII. Elaborar documentos tais como: relatórios, projetos, pareceres e ofícios;

IX. Orientar os cuidadores sobre a condução específica de tratamento para os acolhidos;

X. Atender e orientar os membros da equipe nas dificuldades pessoais e com os acolhidos;

XI. O profissional executará seu trabalho de acordo com o código de ética que rege sua prática.

XII. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas neste regimento e as determinações da coordenação;

XIII. Elaboração em conjunto com o/a coordenador (a) e demais equipes do Projeto Político Pedagógico do Serviço;

COMPETE AO ASSISTENTE SOCIAL

O cargo de Assistente Social será ocupado por um profissional da área e com registro no CRESS-PR Conselho Regional Serviço Social.

Das atribuições do assistente social:



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ – CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

- I. Elaborar documentos tais como relatórios, estudos sociais e outros pertinentes a área;
- II. Participar e assessorar no planejamento das atividades;
- III. Discutir e orientar sobre questões sociais vivenciadas pelas crianças, adolescentes e famílias;
- IV. Realizar visitas domiciliares quando necessário;
- V. Realizar atendimentos com as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias; Fiscalizar o cumprimento da lei 8.069/90 e (ECA) na entidade;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas neste regimento e as determinações da coordenação;
Elaborar o relatório mensal das atividades realizadas na instituição;
- XII. Participar das reuniões para estudos de casos, participar das reuniões com a Rede Socioassistencial com o C.M.D.C.A e com C.M.A.S;
- VIII. Encaminhar para a Rede de Atendimento de todas as famílias com necessidade de acompanhamento psicológico e em casos específicos;
- IX. Elaborar um cronograma de atendimento a família comunicando-a com antecedência;
- X. Restabelecer o máximo possível os laços afetivos entre família, crianças e adolescentes;
- XI. Passar dentro de suas atribuições e formações necessárias as cuidadoras e orientá-las.
- XII. Elaboração em conjunto com o/a coordenador (a) e demais equipes do Projeto Político Pedagógico do Serviço;
- XIII. Monitorar e comunicar a Coordenação do abrigo qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários para que seja tomada as devidas providências;
- XIV. Participar na construção e ações do Plano Individual de Acolhimento (PIA);

DA EQUIPE DE APOIO

DO EDUCADOR/CUIDADOR

De acordo com as Orientações Técnicas – CONANDA, para os Serviços de Acolhimento às crianças e adolescentes, o cargo de Cuidador da Instituição deverá ser exercido por profissionais com formação em nível médio, capacitação específica e



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 - CENTRO
MANDAGUAÇU - PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
yecasalar@gmail.com

experiência em atendimento às crianças e adolescentes. Sugere-se a permanência de 01 profissional para cada 10 acolhidos por turno.

A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver acolhidos que demandem atenção específica:

01 cuidador para cada 08 acolhidos, quando houver 1 acolhido com demandas específicas;

01 cuidador para cada 06 acolhidos, quando houver 2 ou mais acolhidos com demandas específicas.

Das atribuições do educador/cuidador:

- I. Imediatamente após dar entrada ao seu turno, ler o livro de recados e o livro de registro de ocorrências com as crianças;
- II. Ficar atento para os prontuários de medicamentos, ministrando os remédios nos horários corretos e assinando o prontuário ao medicar a criança;
- III. Desenvolver as rotinas diárias como: preparar café da manhã, almoço, jantar dar banho, prepara para a escola, apoiar as tarefas escolares, colocar para dormir;
- IV. Manter a porta da cozinha e entrada para ala administrativa sempre trancadas, não permitindo entrada de crianças ou adolescentes;
- V. Os banhos das meninas e meninos devem ser dados separadamente para que não vejam a nudez do outro;
- VI. Deve manter as crianças que não possuem controle dos esfíncteres e que não estão na faixa etária para retirada de fraldas sempre limpas e com higiene adequada;
- VII. Sempre que houver necessidade dar banho nas crianças ou autorizar o banho do adolescente;
- VIII. Cuidados com alimentação, higiene e vestuário das crianças e adolescentes, e supervisioná-los quanto a organização dos seus pertences;
- IX. Buscar sempre fortalecer o senso de responsabilidade e de respeito mútuo, guiando os acolhidos no cumprimento de seus deveres;
- X. Organizar o ambiente, espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente;
- XI. Auxiliar e acompanhar as crianças e adolescentes nas suas atividades rotineiras, extraclasse, dentro e fora das dependências da instituição;



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 - CENTRO
MANDAGUAÇU - PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

- XII. Auxiliar as crianças nas tarefas escolares;
- XIII. Observar o comportamento dos acolhidos, para que possam auxiliar em situações conflitantes que possam vir a existir, encaminhando para equipe técnica, quando necessários;
- XIV. Dar assistência aos acolhidos no caso de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas;
- XV. Registrar no Livro de Ocorrência os atos relacionados à indisciplina, bem como situações atípicas referentes à rotina dos acolhidos;
- XVI. Orientar e supervisionar as atividades das crianças e adolescentes;
- XVII. Assegurar que não ocorra nenhum ato discriminativo entre os acolhidos;
- XVIII. Atender às solicitações da equipe técnica e da coordenação, feitas no interesse de haver bom relacionamento e integração dos acolhidos e dos trabalhos, regras e normas propostas;
- XIX. Comparecer sempre que solicitado a reuniões e capacitações;
- XX. Guardar sigilo sobre assuntos da entidade e dos acolhidos que não devem ser divulgados, mantendo a ética profissional;
- XXI. Ensinar as crianças e executar suas tarefas de manutenção de limpeza e organizações de pertences pessoais e da casa;
- XXII. Ensinar e auxiliar as crianças e adolescentes em sua higiene pessoal;
- XXIII. Acompanhar os acolhidos em exames e consultas médicas quando solicitado;
- XXIV. Acompanhar a criança no transporte escolar;
- XXV. Lavar e passar a roupa dos acolhidos;
- XXVI. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.


Mandaguáçu, 05 de fevereiro de 2026.


Fernando S. Vandresen

Presidente


Coordenadora

Helena de O. de S. Bandeira
A.S. 10627 - CREBB 11ª Região/PR
Coordenadora.


Assistente social Ueli Marina Bazza
S 15.432 - CREBB 11ª Região/PR
Assistente Social



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

35 - DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A metodologia de atendimento estará descrita no PPP – Projeto Político Pedagógico, conforme definida pelas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA: Parágrafo Único: Serão elaborados protocolos (incluindo fluxogramas) de todos os atendimentos realizados dentro da instituição e das articulações com a rede socioassistencial e intersetoriais que serão especificados no PPP – Projeto Político Pedagógico.

- A Avaliação e monitoramento da Associação Vida E Esperança deverá proceder pelo sistema de reuniões, relatórios, visitas domiciliares e acompanhamento social.
- As reuniões que envolvem abrigados, funcionários, coordenadores e técnicos deverão ser realizadas da seguinte forma:
- Reunião quinzenal ou quando a necessidade requerer com os abrigados com participação social e administração e demais funcionários da Instituição.
Reunião mensal da equipe interprofissional da Instituição.
Reunião mensal com a participação dos Coordenadores, Conselho Tutelar e funcionários da instituição.
Reunião trimestral com a participação M.M. Juiz (a) de Direito da Vara de Infância e Juventude, Promotor público, Coordenadores da Instituição, Assistente Social, Judiciário e Representantes do Conselho Tutelar e do C.M.D.C.A.
- A equipe Inter profissional deverá realizar visitas domiciliares sistemáticas às famílias dos abrigados, visando a reintegração dos mesmos a família natural.
- A equipe Inter profissional deverá realizar acompanhamento individual quando necessário dos abrigados, respeitando-se a necessidade apresentada, bem como, os funcionários da Associação Vida e Esperança de Mandaguaçu.

As etapas do acolhimento institucional, focadas em crianças e adolescentes, envolvem desde o recebimento inicial com diagnóstico psicossocial, passando



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

pela elaboração do Plano Individual de Atendimento, acompanhamento com atividades e rotinas, e trabalho contínuo com a família de origem para reintegração, sempre com o objetivo de garantir direitos e condições dignas, priorizando o retorno à família ou, se não possível, a inserção em família substituta, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

1ª Fase:

- ✓ Acolhida.
- ✓ Atendimento individual, proporcionar um ambiente de escuta, momento em que é realizado à acolhida da criança e/ou adolescente.
- ✓ Elaboração de Instrumental por parte da equipe técnica de referência para planejamento de intervenção.
- ✓ Identificação da situação familiar, os motivos e riscos pessoais e sociais que levararam ao acolhimento institucional.
- ✓ Verificação de documentação da criança e/ou adolescente, em caso de perda ou extravio, é registrado um Boletim de Ocorrência – BO para notificação. Posteriormente, pedido da 2ª Via.
- ✓ Atendimento psicossocial sempre que necessário, quando a equipe técnica identificar uma emergência na criança e/ou adolescente.
- ✓ Atendimento psicossocial da criança/adolescente e família, com intuito de restabelecimento de vínculos familiares outrora fragilizados pelo afastamento do convívio familiar.
- ✓ Acompanhamento da organização pessoal da vida cotidiana dos acolhidos (as) junto as cuidadoras/auxiliares.
- ✓ Orientações sobre higienização pessoal, disciplinas, avaliação da saúde mental, orientação no processo de autoconhecimento, autonomia e escolhas do adolescente.
- ✓ Encaminhamento para oferta de cursos e oficinas na rede socioassistencial CREAS e CRAS e demais secretárias, como Cultura, Esporte, CAPS, entre outros.
- ✓ Articulação com a Rede de Proteção de políticas públicas setoriais para garantia de direitos da família e dos acolhidos (as).
- ✓ Visita domiciliar, na qual permite a aproximação da equipe técnica de referência do Abrigo com a família de origem e família extensa dos acolhidos (as).



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

- ✓ Planejamento de trabalho de fortalecimento de vínculo familiar.
- ✓ Oferta de orientações, trocas de informações, para superação dos reais motivos que levaram o afastamento familiar.
- ✓ Mediação de encontros da família de origem ou família extensa com a criança e/ou adolescente acolhidos.
- ✓ Elaboração de Prontuários com dados pessoas do acolhido (a) e seus familiares.
- ✓ Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA).
- ✓ Elaboração de relatórios Mensais - Circunstanciados e Informativos.
- ✓ Referência e contra referência; estudo de caso sobre a vida sócio econômica da família, preparação para reinserção e desligamento da criança e do adolescente.

2ª Fase:

- ✓ **Elaboração de Plano Atividades Lúdicas:** Planejada por parte da equipe técnica e executadas pelas cuidadoras/auxiliares com os acolhidos (as), tais como:
 - ✓ **Cantinho da Leitura;** Realização de contos e histórias por parte das cuidadoras/auxiliares, proporcionando momentos lúdicos, acolhida, estimulando a imaginação, criatividade e autonomia para o interesse da leitura, conforme faixa etária.
 - ✓ **Sessão Pipoca:** tem como objetivo, acolher a criança e o adolescente, oferecendo a elas um momento de socialização e de pertença, estimulando a imaginação. Os filmes sugeridos, chamam para a reflexão, temas esses, importantes para o desenvolvimento. Os filmes sugeridos são importantes para o desenvolvimento cognitivo, psíquico, social e intelectual da criança e do adolescente.
 - ✓ **Atividades de Jogos:** Realizados três vezes na semana, tem como objetivo estimular a importância do trabalho individual, comportamental, concentração, respeitar regras, discutir e lidar com frustrações, e interação social;
 - ✓ **Atividades externas:** promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte, serviços de fortalecimento de vínculos e pertença, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público alvo;



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
 CNPJ 08.616.560/0001-87
 RUA JUVENTINO BARALDI 259 - CENTRO
 MANDAGUAÇU - PARANÁ - CEP 87160-000
 FONE: (44) 3245 4895
 vecasalar@gmail.com

✓ **Eventos:** Aniversariante do mês, festas temáticas, passeios, campanhas educativas e de prevenção.

36 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO META ETAPA E FASES DO SERVIÇO

METAS	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE MENSURAÇÃO DOS INDICADORES
Ofertar 17 vagas de acolhimento	Solicitação pelos Municípios da Comarca de Mandaguaçu. Encaminhamento pelo Conselho Tutelar e/ou M.P.	Público alvo: sexo feminino de 00 a 17 anos e 11 meses de idade. sexo masculino de 00 a 11 anos e 11 meses de idade.	Guia de Acolhimento expedida pelo Conselho Tutelar.
	Encaminhamento pelo Conselho Tutelar e/ou M.P	Recepcionar a criança/adolescente no momento do acolhimento, apresentando as cuidadoras e a Instituição (Abordagem inicial). Oferecendo os cuidados básicos de higiene pessoal, alimentação, vestuário e afins;	Atendimento individual no recebimento das crianças; Identificar através do preenchimento da ficha cadastral as necessidades emergenciais, respeitando as individualidades;
Ofertar ao Acolhido	Acolhimento e levantamento da demanda para construção do Plano de Atendimento Individual.	Construção do PIA: 15 dias após o acolhimento com levantamento da demanda, a fim de oferecer um atendimento inicial personalizado e com integralidade.	Ficha de Acompanhamento: PIA - Plano de Atendimento Individual);
	Saúde	Consulta médica como: clínico geral, odontológica de rotina. Orientação e controle a ingestão dos medicamentos. Acompanhamento no atendimento de especialidades quando necessário;	Ficha de Acompanhamento de saúde. Ficha de Acompanhamento Relatório Mensal Circunstanciado. Relatório Informativo.



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
 CNPJ 08.616.560/0001-87
 RUA JUVENTINO BARALDI 259 - CENTRO
 MANDAGUAÇU - PARANÁ - CEP 87160-000
 FONE: (44) 3245 4895
 vecasalar@gmail.com

Encaminhar a Rede de Serviços do Município	Educação	Solicitação de vaga escolar. Solicitação transferência Escolar da criança e/ou adolescente. Solicitação de transporte escolar. Acompanhamento escolar. Solicitação atendimento de fonoaudiólogo (quando necessário).	Relatório Mensal Circunstanciado. PIA (Plano de Atendimento Individual). Acompanhamento e reuniões da equipe técnica do Abrigo com equipe pedagógica, verificação do processo de ensino e aprendizagem do acolhido.
	CRAS S.C.F.V CREAS Cultura	Inserir em oficinas como: aula de informática, desenhos e PAEF; Jazz, Ballet, danças	Relatório Mensal Circunstanciado; PIA (Plano de Atendimento Individual).
Ofertar aos acolhidos	Area Socioassistencial	Solicitação e atualização de documentos pessoais e benefícios; acesso ao sistema de garantia de direitos e ao exercício da cidadania.	Viabilização de documentos pessoais e benefícios socioassistenciais.
	Atividades culturais e de lazer e no convívio familiar e comunitário.	Atividades como manutenção dos espaços físicos, festa dos aniversariantes, festas típicas, passeios externos, lúdicas e de participação comunitária.	Registro e arquivos de fotos e vídeos; Atividades lúdicas semanais e/ou mensais conforme a faixa etária de cada acolhido, jogos;
Ofertar aos acolhidos	Atividades realizadas: cuidadoras/educadoras com as crianças e adolescentes.	As atividades são desenvolvidas conforme a faixa etária de cada acolhido. Realização de tarefa escolar.	As tarefas visam consolidar o conhecimento adquirido. Além disso, objetiva ajudar os acolhidos a desenvolver hábitos de estudo, bem como, responsabilidade e autonomia em relação ao seu próprio aprendizado.



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
 CNPJ 08.616.560/0001-87
 RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
 MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
 FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

<p>Inserção em atividades internas.</p> <p>Ofertar aos acolhidos</p> <p>Inserção em atividades internas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Sessão Pipoca 	<p>Atividades elaborada pela equipe técnica e cuidadoras/educadoras. Filmes/desenhos educativos de acordo com a faixa etária.</p>	<p>Fomentar o pensamento criativo, resolução de problemas, perseverança, desenvolvimento intelectual, social, emocional;</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Projeto de Vida 	<p>Atividade elaborada e monitorada pela equipe técnica e realizada pelas cuidadoras/auxiliares.</p>	<p>Despertar o interesse da criança e do adolescente e família em relação as suas expectativas futuras.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Atividades de Jogos 	<p>Atividade elaborada pela equipe técnica conforme a faixa etária de cada acolhido (a) e realizada pelas cuidadoras/auxiliares.</p>	<p>A atividade tem como objetivo testar e expandir o conhecimento dos acolhidos em diversas áreas do saber e essencial para o desenvolvimento cognitivo, social e psíquico.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Cantinho da Leitura 	<p>Atividade elaborada pela equipe técnica e a maioria realizadas pelas cuidadoras/auxiliares.</p>	<p>Estimular o raciocínio; melhorar o vocabulário; aprimora a capacidade interpretativa. Desenvolver a criatividade, a imaginação, a comunicação, o senso crítico, e amplia a habilidade na escrita.</p>
<p>Ofertar aos Acolhidos</p>	<p>Planejamento das atividades atendendo as necessidades e interesses de cada acolhido;</p> <ul style="list-style-type: none"> Revisão sistemática planejamento das atividades pedagógica; 	<p>Fortalecer os vínculos entre educadores e acolhidos, propiciando espaço de vivência coletiva na própria unidade, utilizando recursos/oficinas pedagógicos, culturais e lúdicos, na rotina da criança, de forma a construir o encaminhamento necessário para a intervenção;</p>	<p>Entrevista inicial; Criação de ficha de observação para o controle dos resultados obtidos juntos às atividades. Registro administrativo. Ficha Social individual de cada criança. Ficha de entrevista do projeto de vida e Relatório;</p>



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
 CNPJ 08.616.560/0001-87
 RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
 MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
 FONE: (44) 3245 4895
 vecasalar@gmail.com

Ofertar aos Acolhidos	<ul style="list-style-type: none"> Localizar a família (quando necessário) 	Ofertar orientação sociofamiliar; promover o fortalecimento do vínculo rompido ou fragilizado e o convívio familiar; conscientizar a importância da participação na vida do acolhido, buscando o fortalecimento para um possível retorno familiar;	Fichas de Acompanhamento; Contato telefônico e/ou vídeo chamada; Visita domiciliar a família, visita da família ao acolhido na Instituição;
	Avaliação de resultado;	Discussão de caso com a Rede de Proteção.	Relatório Mensal Circunstanciado. o. PIA (Plano de Atendimento Individual).
	Reinserção ao convívio familiar ou família extensa;	Garantir o acompanhamento das famílias; Processo gradativo, planejado pela equipe técnica do serviço de acolhimento	Contato telefônico e/ou vídeo chamada; Visita familiar; Ficha de atendimento individual e familiar; Ficha de Projeto de Vida. Relatório Mensal; PIA.
Ações e Capacitações aos Colaboradores da Instituição (equipe técnica e cuidadores)	Desenvolver as capacitações atendendo as prioridades da equipe do abrigo. Manter sistematicamente as supervisões;	Ampliar os conhecimentos dos profissionais no atendimento social e psicológico. Fortalecer o trabalho em Equipe;	Obtenção de Certificado das Capacitações realizadas. Garantindo melhoria na qualidade dos serviços prestados junto ao público alvo. Crescimento dos resultados do trabalho desempenhado pela equipe.

37 - ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO

Para a garantia de um atendimento de qualidade às crianças, aos adolescentes e às suas famílias, os serviços de acolhimento devem funcionar de forma articulada com os demais serviços da rede socioassistencial local. Tal articulação possibilitará a inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações que integram o SUAS, e que se fizerem necessários ao atendimento às demandas específicas de cada caso, favorecendo a integração comunitária e social dos usuários (CONANDA).

A articulação deve ser feita pelas políticas municipais e demais órgãos do Sistema



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

de Garantia de Direitos, faz-se necessário manter articulação permanente através de contatos telefônicos, e-mail, reuniões técnicas, visitas institucionais periódicas.

Para que as intervenções realizadas junto às crianças e aos adolescentes acolhidos e suas famílias sejam efetivas, é necessário que haja uma estreita articulação entre os diversos órgãos envolvidos no seu atendimento, como SUAS, SUS, Sistema Educacional, Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos.

Assim, para fortalecer a complementaridade das ações e evitar sobreposições, é importante que esta articulação proporcione o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção, sendo definido o papel de cada instância que compõe a rede de serviços local e o Sistema de Garantia de Direitos, na busca de um objetivo comum.

Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes, os serviços de acolhimento deverão elaborar um Projeto Político-Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias. Após a elaboração, o Projeto deve ser implantado, sendo avaliado e aprimorado a partir da prática do dia- a dia.

O referido plano tem por objetivo, definir a identidade e as diretrizes de trabalho para garantir a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a reinserção familiar ou em família substituta de crianças e adolescentes com direitos violados, promovendo autonomia, fortalecendo vínculos e ressignificando suas histórias, conforme os princípios do ECA.

CUSTO

Em balancete contábil apurado em 31/10/2025, levantou-se que os **gastos operacionais** da entidade somaram **R\$ 361.449,55** de janeiro a outubro de 2025. Assim, os custos e despesas para a manutenção da entidade perfizeram a **média de R\$ 36.144,95 por mês**.

No referido período, foram arrecadados como **Receitas Próprias (doações**



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
yecasalar@gmail.com

contribuições), sem restrições de destinação, o montante de **R\$ 9.1414,27** Tal valor representa aproximadamente **0,025% dos gastos** operacionais do período. Verifica-se nitidamente a necessidade de apoio financeiro de parceiros públicos para a manutenção operacional da entidade. No mesmo período, mediante **parcerias públicas**, foram executados recursos na ordem de **R\$ 352.308,28** isto representa **0,97 %** dos gastos operacionais.

Mediante a presente manifestação de interesse público, esclarecemos que há, atualmente, a oportunidade de disponibilizar **09 (NOVE)** vagas para internos encaminhados por este município. Neste contexto, os custos de manutenção anualmente serão de **R\$267.965,47**. O valor do repasse é previsto de acordo com as vagas mencionadas no presente plano de trabalho o valor será percápto de **R\$ 2.481,17** por vaga disponível. *anual perfaz **R\$29.773,94** (custos operacionais +12 meses + 9 vagas).*

I. PÚBLICO ATENDIDO:

Crianças e adolescentes de zero a 17 anos e 11 meses do sexo feminino, e crianças e adolescentes do sexo masculino do zero aos 11 anos e 11 meses de idade.

II. JUSTIFICATIVA

A Associação Vida e Esperança, oferece serviços de alta complexidade, onde garante proteção integral (moradia, alimentação e higienização) para crianças e adolescentes que se encontram sem referência e ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e ou comunitário. Atualmente a instituição está com o quadro de funcionários completo (equipe mínima) de acordo com o que preconiza as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA.

Vale ressaltar que, independentemente do número de crianças acolhidas, a instituição obrigatoriamente necessita manter a equipe de colaboradores.



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

II. ETAPAS E FASES

METAS	Definição e detalhamento das Metas a serem realizadas
01	Realizar pagamentos referentes as despesas apresentadas no plano de aplicação (folha de pagamento, encargos sociais e locação de imóvel).
02	Garantir bem estar a criança e ao adolescente em acolhimento institucional;
03	Articular, proporcionar e planejar o desenvolvimento conjunto de estratégias e de intervenção, definindo o papel de cada instância que compõe a Rede de serviços locais e o Sistema de Garantia de Direitos, na busca de um objetivo comum pautado na singularidade de cada caso.

III. PLANO APLICAÇÃO - 2026/2027

Cod.	Natureza de Despesas	Classificação orçamentária	Qtd	Obs.	Valor Anual R\$
31	Salários	3.1.90.11.01	01	Aux. Cuidadora/Educadora Diurna (2.432,75) antiga	R\$ 26.760,20
		3.1.90.11.01	01 01	Aux. Cuid./Educadora 2.110,97 Cuidadora/educadora 2.110,97 Diurnas total 4.221,94 (novas)	R\$ 46.441,34
		3.1.90.11.01	01 01	Aux.Cuid./Educadora 2.711,50(c/adc. noturno) Cuid./Educadora 2.711,50 Noturnas Total: '5.423,00"	R\$ 59.514,56



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 - CENTRO
MANDAGUAÇU - PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895 / (44) 98839-6022
vecasalar@gmail.com

		3.1.90.11.01	01	Assistente Social 4.865,13	R\$ 53.516,43
	FGTS	3.1.90.13.01		- 18.061,26	R\$ 18.061,26
	13º salário	3.1.90.11.43		-	R\$ 16.942,82
	Férias-Abono Constitucional 1/3	3.1.90.11.45		-	R\$ 22.728,86
	Serviço de Terceiros Pessoas Físicas	3.3.90.36.15		Locação de imóveis 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$267.965,47

VI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

ABRIL/26	R\$ 20.447,92
MAIO/26	R\$ 26.095,53
JUNHO/26	R\$ 20.447,92
JULHO/26	R\$ 20.447,92
AGOSTO/26	R\$ 20.447,92
SETEMBRO/26	R\$ 20.447,92
OUTUBRO/26	R\$ 20.447,92
NOVEMBRO/26	R\$ 37.390,74
DEZEMBRO/26	R\$ 20.447,92
JANEIRO/27	R\$ 20.447,92
FEVEREIRO/27	R\$ 20.447,92
MARÇO/27	R\$ 20.447,92
TOTAL	R\$ 267.965,47

VII. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

INÍCIO DA EXECUÇÃO	FIM DA EXECUÇÃO
26/04/2026	31/03/27



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895
vecasalar@gmail.com

OS PRAZOS

Vislumbramos a parceria para o período de **26 de abril de 2026 a 31 de março de 2027** com repasses da concedente realizados mensalmente. Serão realizadas as devidas prestações de contas de modo mensal à concedente com a análise da documentação probatória e de modo bimestral através do sistema de prestação de contas do Tribunal de Contas do Paraná, sempre se guiando pela legislação vigente.

Mandaguaçu, 05 de fevereiro de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernando Sirena Vandresen', is written over a horizontal line. The signature is stylized and somewhat cursive.

Fernando Sirena Vandresen

Presidente Institucional